

COMISSÃO EXECUTIVA

Dei: Fausto Quirino Simões, Comandante Geral da Força Pública do Estado; Cel. Nabor Nogueira Santos, Comandante do Batalhão "Raphael Tobias de Aguiar", da Força Pública do Estado; Cel. Agenor de Almeida Castro, Comandante do Regimento "9 de Julho", da Força Pública do Estado; Cel. Arrison de Souza Ferraz, Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais da Força Pública do Estado; Cel. Salvador de Moya, Presidente do Instituto Genealógico Brasileiro; Tte. Cel. Milton Marques de Oliveira, Chefe da Casa Militar do Governo do Estado; Tte. Cel. Teodoro de Almeida Pupo, Chefe do Estado Maior da Força Pública do Estado; Prof. Francisco Lopes de Azevedo, que responde pela Diretoria Geral do Departamento de Educação; Prof. José Bucno de Oliveira Azevedo Filho, Presidente do Centro de Estudos Históricos "Alexandre de Gusmão"; Francisco Teive de Almeida Magalhães; Prof. Maria Carneiro Borges; Dr. José Pedro Leite Cordeiro, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Dr. Carlos da Silveira; Dr. Valêncio Augusto de Barros Filho, Presidente da "Cruzada Paulista"; Engenheiro Acácio de Villalva, Willy Aureli, Presidente da Associação Paulista de Imprensa; Dr. Manuel da Costa Santos, Presidente da "Casa de Sorocaba"; Cônego Luiz Castanho de Almeida, Presidente do Instituto Histórico Geográfico e Genealógico de Sorocaba; um Representante da família do homenageado e um Oficial do Batalhão "Raphael Tobias de Aguiar", a ser escolhido pela própria Comissão Executiva.

Artigo 2.º — Os encargos referidos não serão remunerados, mas considerados serviços relevantes prestados ao Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de Março de 1957.

JANIO QUADROS
Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.769, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Declara sem efeito o parágrafo único, do artigo 7.º, do Decreto n. 26.161, de 23 de julho de 1956 e o parágrafo único do artigo 77 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.315-56,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de nenhum efeito o parágrafo único do artigo 7.º do Decreto n. 26.161, de 23 de julho de 1956 e o parágrafo único do artigo 77 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos decretos referidos no parágrafo anterior respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.770, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dá ao Ginásio Estadual da cidade de Mauá a denominação de Ginásio Estadual "Visconde de Mauá".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, considerando que o Ginásio Estadual da cidade de Mauá, no município de igual nome, ainda não tem denominação específica, na forma prevista pela Consolidação das Leis do Ensino;

Considerando que a Câmara Municipal da referida cidade, em representação a este Poder, houve por bem reivindicar a denominação de "Visconde de Mauá" para o mencionado estabelecimento de ensino;

Considerando que a memória do insigne brasileiro é, em verdade, no acervo de nossas tradições históricas, uma admirável e preciosa fonte de ensinamentos, em que deve inspirar-se a formação social e cívica da juventude;

Considerando que Irineu Evangelista de Souza, Barão e depois Visconde de Mauá, pelos assinalados serviços que prestou ao país, como denodado propulsor das comunicações ferroviárias, pioneiro do comércio e da indústria, fomentador esclarecido das atividades bancárias, defensor abnegado dos interesses nacionais no Rio da Prata, e nos grandes centros financeiros do mundo, patrocinador dos estaleiros navais que nos asseguraram a vitória de Riachuelo, promotor do equipamento e do abastecimento das tropas em operações no Paraguai em difícil fase da guerra, e, sobretudo, caráter dos mais ferozes, soberbamente provado em ásperos conflitos parlamentares e na perda de todos os bens materiais que hercicamente suportou com bravura espartana, ao fim de sua laboriosa e benemérita existência, — é um dos nomes mais ilustres do Paralelo Nacional;

Considerando finalmente, que o Visconde de Mauá, exemplo de caráter, no melhor e mais amplo sentido, tendo o seu nome a frente do Ginásio Estadual do município que ao seu culto e homenagem foi consagrado, só poderá contribuir para que se complete a obra objetivada por esta invocação municipal, ministrando à sociedade local os fecundos ensinamentos desta vida exemplar, legítimo padrão de ufania e glória para toda a nação brasileira.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Ginásio Estadual "Visconde de Mauá", o Ginásio Estadual da cidade de Mauá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.771, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Bananal, um cargo de Diretor — QE-PP-II, padrão "R", lotado no Ginásio Estadual de São Sebastião, presentemente vago.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.772, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal de Marília um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo, e provido em caráter efetivo por d. Maria Adelaide Nogueira de Oliveira.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.773, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 do Decreto 26.544,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Casper Líbero", de Bragança Paulista, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "F", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", também em Bragança Paulista, provido em caráter efetivo pelo sr. Mário Ramos de Oliveira.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.774, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Formosa, da Capital, um cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", lotado no Ginásio Estadual "Professora Emília de Paiva Meira", também da Capital, provido pelo sr. Mesias do Amaral.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.775, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Ipojuca, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Romeu Moraes" ambos na Capital, e provido em caráter efetivo por d. Nair Burckauer Fernandes Malhatti.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Resouraria e as-	
Gerência	36-2752	sinaturas	36-2724
Redação	34-5810	Publicações	36-2634
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Obras	36-2598
soal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-	
RENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

DECRETO N. 27.776, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Formosa, da Capital, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Arthur Guimarães", também na Capital, provido por d. Octavia Pereira da Silva.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.777, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Educação um (1) cargo de Servente, QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Nhonho Braga", de Pirajú, provido, em caráter efetivo, pelo sr. Osmar de Oliveira Bruno, para ter exercício no Grupo Escolar "Cel. Marcos Ribeiro", em Fartura.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido pelo presente Decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.778, DE 15 DE MARÇO DE 1957

Declara de nenhum efeito o Decreto 27.306-C, de 22-1-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica de nenhum efeito o decreto 27.306-C, de 22-1-1957, que admitiu, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 8.º, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-1954, o sr. José Boaretto Filho para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Júlio Lucante", de Rancheira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral